

CENTRO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

Termo de Referência 25/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2025	158301-CENTRO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR	RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO	18/11/2025 11:49 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	28/2025	23096.081084/2025-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e utensílios laboratoriais, compreendendo vidrarias, materiais plásticos e metálicos, papéis filtrantes, instrumentos de medição e demais insumos de uso geral em laboratório, destinados ao atendimento das necessidades dos laboratórios do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar – CCTA, *campus* Pombal da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Embalagem com 100 unidades	1	25,00	25,00
2	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL: PLATINA, COMPONENTES: COM CABO, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 1 MCL	Unidade	2	168,48	336,96
3	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL: PLATINA, COMPONENTES: COM CABO, CALIBRAGEM: CALIBRADA, VOLUME: 10 MCL	Unidade	2	133,48	266,96
4	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO: DRIGALSKY, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 200 MM, FORMATO: PONTA TRIANGULAR, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	Unidade	2	11,40	22,80
5	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO: DRIGALSKY, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 150 MM, FORMATO: PONTA TRIANGULAR	Unidade	2	14,56	29,12
	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOX,	Embalagem			

6	DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 0,20 MM	com 100 unidades	10	31,79	317,90
7	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 0,20 MM	Embalagem com 100 unidades	10	31,79	317,90
8	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOX, DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 0,30 MM, ADICIONAL: COM CABEÇA	Embalagem com 100 unidades	10	31,79	317,90
9	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 1000 ML, ADICIONAL: COM 1 JUNTA	Unidade	1	89,86	89,86
10	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	6	43,00	258,00
11	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 10 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	7	19,88	139,16
12	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 2000 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO	Unidade	1	200,00	200,00
13	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO: VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML, ACESSÓRIOS: ROLHA DE VIDRO	Unidade	2	32,06	64,12
14	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO, COM ALÇA, FORMATO: CILÍNDRICO	Unidade	10	12,00	120,00
15	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: ISOPOR, COMPRIMENTO: 67 CM, LARGURA: 34 CM, ALTURA: 5 CM, QUANTIDADE CAVIDADES: 200 UN, APLICAÇÃO: HORTALIÇAS	Unidade	10	15,10	151,00
16	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 620 CM, LARGURA: 420 CM, ALTURA: 16,50 CM, QUANTIDADE CAVIDADES: 54 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA E VAZADA	Unidade	10	16,75	167,50
17	BANDEJA CULTIVO MUDAS, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 66,7 CM, LARGURA: 33,2 CM, ALTURA: 5,2 CM, QUANTIDADE CAVIDADES: 162 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR PRETA E VAZADA	Unidade	6	29,00	174,00
18	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: METAL, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	Unidade	8	80,00	640,00
19	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 40 X 2 CM	Unidade	2	29,22	58,44
20	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 20 X 10 CM	Unidade	2	19,00	38,00
21	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	Unidade	8	16,85	134,80
22	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 30 X 10 CM	Unidade	20	23,83	476,60

23	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 X 35 X 15 CM	Unidade	20	32,06	641,20
24	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 30 X 10 CM	Unidade	45	27,90	1.255,50
25	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO: PLÁSTICO, DIMENSÕES: CERCA DE 55 X 40 X 10 CM	Unidade	10	44,00	440,00
26	BANDEJA, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES: 28 X 42 X 7,50 CM	Unidade	7	24,22	169,54
27	BANDEJA, MATERIAL: POLIETILENO, DIMENSÕES: 38 X 53 X 8 CM	Unidade	9	40,00	360,00
28	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 3 X 5 MM	Unidade	4	6,00	24,00
29	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 15 MM	Unidade	10	11,99	119,90
30	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL: REVESTIDA EM PTFE, FORMATO: POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 50 MM	Unidade	4	27,13	108,52
31	BARRILETE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 10 L, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL E ALÇA	Unidade	1	266,95	266,95
32	BARRILETE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA	Unidade	1	219,22	219,22
33	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 300 MM	Unidade	30	5,62	168,60
34	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: REVESTIDO EM PTFE, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 250 MM, ADICIONAL: PARA COLETA DE BARRAS MAGNÉTICAS	Unidade	2	29,07	58,14
35	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 150 MM	Unidade	30	4,66	139,80
36	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 300 MM	Unidade	30	6,63	198,90
37	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 2 X 300 MM	Unidade	5	2,22	11,10
38	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 300 MM	Unidade	30	2,05	61,50
39	BÉQUER, MATERIAL: POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 1000 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	12,87	128,70
40	BÉQUER, MATERIAL: POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 500 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	15	10,00	150,00
41	BÉQUER, MATERIAL: POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 5000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	89,00	890,00
42	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 1000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	3	12,75	38,25
	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO:				

43	GRADUADO, CAPACIDADE: 4000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	5	76,90	384,50
44	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 500 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	4	7,90	31,60
45	BÉQUER, MATERIAL: POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 500 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	3	12,40	37,20
46	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 10 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	6	3,54	21,24
47	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 100 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	62	6,15	381,30
48	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 1000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	26	25,55	664,30
49	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 150 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	2	6,39	12,78
50	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 200 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	12	7,70	92,40
51	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 2000 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	1	90,00	90,00
52	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 2000 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	12	60,00	720,00
53	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 25 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	36	6,62	238,32
54	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 25 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	4,00	40,00
55	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 250 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	6	8,12	48,72
56	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 300 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	12	9,70	116,40
57	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 50 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	34	5,00	170,00
58	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 50 ML, FORMATO: FORMA BAIXA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	30	6,10	183,00
59	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 500 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	14,00	140,00
60	BÉQUER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CAPACIDADE: 600 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	17	11,94	202,98

61	BORRIFADOR MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR CAPACIDADE: 500 ML APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	Unidade	25	12,34	308,50
62	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 10 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	4	70,00	280,00
63	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 10 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON, ADICIONAL: COM FAIXA AZUL	Unidade	1	59,00	59,00
64	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 100 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	4	82,79	331,16
65	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 100 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON, ADICIONAL: COM FAIXA AZUL	Unidade	1	71,00	71,00
66	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 25 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	8	92,40	739,20
67	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 25 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON, ADICIONAL: COM FAIXA AZUL	Unidade	2	73,99	147,98
68	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 5 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	2	148,00	296,00
69	BURETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VOLUME: 50 ML, ESCALA: GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, ACESSÓRIOS: COM TORNEIRA DE TEFLON	Unidade	5	98,00	490,00
70	BUTIRÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE: 25 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESCALA: ESCALA ATÉ 100%, COMPONENTES: COM ROLHA	Unidade	1	110,00	110,00
71	BUTIRÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE: 25 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESCALA: ESCALA ATÉ 40%, COMPONENTES: COM ROLHA E COPO	Unidade	1	159,04	159,04
72	BUTIRÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE: 25 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESCALA: ESCALA ATÉ 70%, COMPONENTES: COM ROLHA E COPO	Unidade	1	105,90	105,90
73	BUTIRÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, MODELO: SEGUNDO GERBER, CAPACIDADE: 25 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESCALA: ESCALA ATÉ 8%, COMPONENTES: COM ROLHA E COPO	Unidade	1	90,08	90,08

74	CADINHO, MATERIAL: ALUMINA, CAPACIDADE: ATÉ 60 MCL, TIPO FUNDO: FUNDO CHATO	Unidade	6	19,90	119,40
75	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, FORMATO: FORMA ALTA, ACESSÓRIOS: COM TAMPA	Unidade	10	10,99	109,90
76	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 15 ML, FORMATO: FORMA BAIXA	Unidade	12	15,07	180,84
77	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 150 ML, FORMATO: FORMA ALTA	Unidade	12	43,18	518,16
78	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 20 ML, TIPO FUNDO: FUNDO PERFURADO, FORMATO: FORMA ALTA	Unidade	4	27,42	109,68
79	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 30 ML, FORMATO: FORMA MÉDIA	Unidade	2	24,00	48,00
80	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 40 ML, FORMATO: FORMA ALTA	Unidade	24	31,47	755,28
81	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 40 ML, TIPO FUNDO: FUNDO PERFURADO, FORMATO: FORMA BAIXA	Unidade	12	16,00	192,00
82	CADINHO, MATERIAL: PORCELANA, POROSIDADE: 7 A 8 MICRONS, CAPACIDADE: ATÉ 60 ML, FORMATO: FORMA ALTA	Unidade	24	28,50	684,00
83	CÂMARA CONTAGEM, TIPO: PETERS, MATERIAL: VIDRO, PROFUNDIDADE: PROFUNDIDADE CERCA DE 4 MM, ADICIONAL: FUNDO QUADRICULADO	Unidade	1	259,00	259,00
84	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO, MATERIAL: PORCELANA, DIÂMETRO: CERCA DE 150 MM, FORMATO: FUNDO REDONDO, ADICIONAL: COM BICO	Unidade	10	55,00	550,00
85	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO, MATERIAL: PORCELANA, DIÂMETRO: CERCA DE 50 MM, FORMATO: FUNDO CHATO, ADICIONAL: COM BICO	Unidade	10	21,27	212,70
86	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO, MATERIAL: PORCELANA, DIÂMETRO: CERCA DE 70 MM, FORMATO: FUNDO CHATO, ADICIONAL: COM BICO	Unidade	6	13,80	82,80
87	CÁPSULA, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 60 X 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	Unidade	15	25,22	378,30
88	COLUNA CROMATOGRÁFICA, MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, COMPRIMENTO: 150 MM, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEIRA DE VIDRO	Unidade	1	99,84	99,84
89	CONDENSADOR, TIPO: TIPO ALLIHN, MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA EM BOLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS	Unidade	1	109,00	109,00
90	CONDENSADOR, TIPO: TIPO ALLIHN, MATERIAL: VIDRO, TIPO COLUNA: COLUNA EM BOLA, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, ADICIONAL: COM 2 JUNTAS	Unidade	1	109,72	109,72
	CONEXÃO LABORATÓRIO, TIPO: TUBO DE DESTILAÇÃO, MATERIAL 1: VIDRO, COMPONENTES:				

91	COM 2 JUNTAS, DIÂMETRO JUNTA: JUNTA MACHO 45 /50 E 24/40	Unidade	1	88,00	88,00
92	CONJUNTO LABORATÓRIO, COMPONENTES: PIPETA BICO PAPAGAIO, ERLNMEYER, MATERIAL: EM VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML	Unidade	1	131,88	131,88
93	CONJUNTO LABORATÓRIO, COMPONENTES: PIPETA BICO PAPAGAIO, FRASCO, MATERIAL: EM VIDRO, CAPACIDADE: 25 ML	Unidade	1	150,00	150,00
94	CONJUNTO LABORATÓRIO, COMPONENTES: PIPETA BICO PAPAGAIO, FRASCO, MATERIAL: EM VIDRO, CAPACIDADE: 50 ML	Unidade	1	194,85	194,85
95	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL: QUARTZO, VOLUME: 3,5 ML, PERCURSO: CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES: COM TAMPA	Unidade	4	268,84	1.075,36
96	CUBETA LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, VOLUME: 3,5 ML, PERCURSO: CAMINHO ÓTICO 10 MM, ADICIONAL: COM 2 FACES POLIDAS, COMPONENTES: COM TAMPA	Unidade	4	102,00	408,00
97	DESSECADOR, MATERIAL: VIDRO, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 30 CM, TIPO TAMPA: TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO	Unidade	3	497,50	1.492,50
98	ELETRODO MEDIÇÃO PH, TIPO: COMBINADO UNIVERSAL, COMPONENTES: CORPO VIDRO/ CONEXÃO BNC / JUNÇÃO CERÂMICA, TEMPERATURA TRABALHO: 0 A 80 °C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA REF. AG/AGCL, PH 0 A 14	Unidade	6	237,67	1.426,02
99	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 125 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	Unidade	20	22,85	457,00
100	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 125 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, ADICIONAL: COM ORLA	Unidade	56	14,40	806,40
101	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, ADICIONAL: COM ORLA	Unidade	30	15,00	450,00
102	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	8	96,94	775,52
103	ERLENMEYER, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, ADICIONAL: COM ORLA	Unidade	5	30,91	154,55
104	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CANALETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	Unidade	2	17,00	34,00
105	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CANALETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	Unidade	5	22,13	110,65
106	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CANALETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM	Unidade	1	24,29	24,29
107	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA COM COLHER, COMPRIMENTO:	Unidade	23	16,11	370,53

	CERCA DE 10 CM				
108	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM, ACESSÓRIOS: COM CABO DE MADEIRA	Unidade	6	41,03	246,18
109	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM, ACESSÓRIOS: COM CABO DE MADEIRA	Unidade	6	25,40	152,40
110	ESPÁTULA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: CHATA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM, ACESSÓRIOS: COM CABO DE MADEIRA	Unidade	9	36,80	331,20
111	ESTANTE PARA MICROTUBOS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 96 TUBOS, TAMANHO: PARA TUBOS 1 ML A 2 ML, ADICIONAL: IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA	Unidade	3	35,65	106,95
112	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE: ATÉ 25 UNIDADES	Unidade	2	101,92	203,84
113	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 25 MM, CAPACIDADE: ATÉ 40 UNIDADES	Unidade	1	179,21	179,21
114	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 25 MM, CAPACIDADE: ATÉ 24 UNIDADES	Unidade	3	98,60	295,80
115	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: ATÉ 50 UNIDADES, TAMANHO: PARA TUBOS 15 ML A 50 ML	Unidade	3	37,29	111,87
116	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 20 MM, CAPACIDADE: ATÉ 40 UNIDADES. PARA 40 TUBOS DE 20 MM OU 21 MM DE DIÂMETRO. AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	10	21,49	214,90
117	EXTRATOR LABORATÓRIO, TIPO: SOXHLET (CONJUNTO COMPLETO), MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO, DIMENSÕES: CERCA DE 35 CM, COMPONENTES: COM 2 JUNTAS, ACESSÓRIOS: C/ CONDENSADOR ALLHIN E BALÃO FUNDO CHATO, CAPACIDADE: 500 ML (BALÃO DE 500ML COM JUNTA FÊMEA 24/40, A CORNETA COM UMA JUNTA MACHO 24/40 E UMA JUNTA FÊMEA 45/50 E CONDENSADOR COM UMA JUNTA MACHO 45/50)	Unidade	1	305,20	305,20
118	FILME LABORATÓRIO, MATERIAL: PELÍCULA TRANSPARENTE, ADICIONAL: HIDROFÓBICA, ADERENTE, MOLDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA VEDAÇÃO, DIMENSÕES: 10 CM	Unidade	1	262,83	262,83
119	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: NYLON, POROSIDADE: 0,45 µM, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Embalagem com 100 unidades	5	162,00	810,00
120	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: PTFE, POROSIDADE: 0,22 µM, DIMENSÕES: CERCA DE 15 MM	Unidade	5	158,00	790,00
121	FILTRO LABORATÓRIO, TIPO: PARA SERINGA, MATERIAL: PVDF, POROSIDADE: 0,45 µM, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	Embalagem com 100	1	249,90	249,90

	APIROGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidades			
122	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA - PISSETA, MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE: 500 ML, COM TUDO PLÁSTICO INTERNO.	Unidade	60	13,78	826,80
123	FRASCO CONTA GOSTAS, VIDRO, ÂMBAR, 100 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TETINA DE LATÉX E PIPETA DE VIDRO	Unidade	7	32,00	224,00
124	FRASCO CONTA-GOTAS, MATERIAL: POLIETILENO, COR: BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE: 10 ML, APLICAÇÃO: USO FARMACÊUTICO	Embalagem com 100 unidades	1	54,64	54,64
125	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: LE CHATELIER, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO	Unidade	4	199,00	796,00
126	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 1000 ML, TIPO BOCA: BOCA LARGA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Unidade	8	26,12	208,96
127	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO	Unidade	2	17,90	35,80
128	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO	Unidade	3	20,00	60,00
129	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM BATOQUE	Unidade	2	7,99	15,98
130	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM BATOQUE	Unidade	2	11,18	22,36
131	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 100 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS: COM BATOQUE	Unidade	3	4,95	14,85
132	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO ÂMBAR, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO BOCA: BOCA ESTREITA, TIPO TAMPA: ROLHA DE VIDRO	Unidade	3	24,75	74,25
133	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 250 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	5	27,48	137,40
134	FRASCO LABORATÓRIO, TIPO: REAGENTE, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO	Unidade	5	36,25	181,25
135	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: PERA, CAPACIDADE: 250 ML, ACESSÓRIOS: TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	3	113,72	341,16
	FUNIL LABORATÓRIO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO:				

136	PERA, CAPACIDADE: 500 ML, ACESSÓRIOS: TORNEIRA DE TEFLON E ROLHA DE PLÁSTICO	Unidade	4	152,00	608,00
137	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 125 ML, ADICIONAL: RAIADO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	5	39,99	199,95
138	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 30 ML, ADICIONAL: RAIADO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	2	15,30	30,60
139	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 60 ML, ADICIONAL: LISO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	15	13,00	195,00
140	FUNIL LABORATÓRIO, TIPO USO: ANALÍTICO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 60 ML, ADICIONAL: RAIADO, TIPO HASTE: HASTE CURTA	Unidade	7	40,13	280,91
141	GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 2 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 35 MM, ACESSÓRIOS: COM MUFA	Unidade	4	64,99	259,96
142	GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 2 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 35 MM, ACESSÓRIOS: COM MUFA GIRATÓRIA	Unidade	1	53,55	53,55
143	GARRA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, TIPO GARRA: 3 DEDOS, TIPO PONTA: PONTA REVESTIDA EM PVC, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 60 MM, ACESSÓRIOS: COM MUFA	Unidade	2	64,00	128,00
144	GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA	Unidade	5	33,20	166,00
145	GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 250 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA	Unidade	2	35,54	71,08
146	GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 300 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA	Unidade	2	50,89	101,78
147	GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 600 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA	Unidade	2	79,07	158,14
148	GRAL, MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: CERCA DE 600 ML, ACESSÓRIOS: COM PISTILO DE PORCELANA E CABO EM MADEIRA	Unidade	3	68,14	204,42
149	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	Embalagem com 10 unidades	2	35,85	71,70
150	INDICADOR DE PH, TIPO: TIRA DE PAPEL, ESCALA: 0 A 14 - CAIXA COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	11	49,34	542,74
151	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 40 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	5	8,00	40,00
		Embalagem			

152	LAMÍNULA, MATERIAL: VIDRO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 50 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	com 100 unidades	10	11,00	110,00
153	MEMBRANA LABORATÓRIO, TIPO: FILTRAÇÃO, MATERIAL: ÉSTERES DE CELULOSE, FORMATO: REDONDA, POROSIDADE: 0,45 µM, DIMENSÕES: CERCA DE 45 MM - MATERIAL ESTERILIZADO PARA MICROBIOLOGIA	Embalagem com 100 unidades	1	235,99	235,99
154	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	1	468,00	468,00
155	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 10 ML, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Unidade	2	373,00	746,00
156	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Unidade	4	390,12	1.560,48
157	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	3	338,21	1.014,63
158	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 5000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	3	290,00	870,00
159	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: DE 10 ATÉ 100 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	Unidade	4	292,50	1.170,00
160	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: DE 100 ATÉ 1000 MCL, TIPO: MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE	Unidade	2	292,50	585,00
161	MICROTUBO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 2 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO FUNDO: AUTO SUSTENTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	Embalagem com 500 unidades	1	125,00	125,00
162	PAPEL DE FILTRO, TIPO: PARA GERMINAÇÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 40 CM, ADICIONAL: PH NEUTRO	Embalagem com 100 unidades	1	289,90	289,90
163	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 100 MM - PCT COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	10	11,16	111,60
164	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 120 MM - PCT COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	5	13,34	66,70
165	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 150 MM - PCT COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	5	15,00	75,00
166	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO:	Embalagem com 100	2	21,27	42,54

	CERCA DE 180 MM - PCT COM 100 UNIDADES	unidades			
167	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 250 MM - PCT COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	2	33,51	67,02
168	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUALITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 350 MM - PCT COM 100 UNIDADES	Embalagem com 100 unidades	2	78,47	156,94
169	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUANTITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 100 MM, TIPO FILTRAÇÃO: FILTRAÇÃO LENTA	Embalagem com 100 unidades	2	59,55	119,10
170	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUANTITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 100 MM, TIPO FILTRAÇÃO: FILTRAÇÃO RÁPIDA	Embalagem com 100 unidades	2	56,93	113,86
171	PAPEL DE FILTRO, TIPO: QUANTITATIVO, DIÂMETRO: CERCA DE 250 MM, TIPO FILTRAÇÃO: FILTRAÇÃO RÁPIDA	Embalagem com 100 unidades	1	397,54	397,54
172	PAPEL MATA BORRÃO:MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 250, COMPRIMENTO 10,50 CM, LARGURA 10,50 CM, COR BRANCA, APLICAÇÃO TESTE DE GERMINAÇÃO (PCT COM 1000 FOLHAS).	Embalagem com 1000 unidades	1	236,00	236,00
173	PICNÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 100 ML, CALIBRAGEM: CALIBRADO	Unidade	5	43,85	219,25
174	PICNÔMETRO, MATERIAL: VIDRO, CAPACIDADE: 500 ML, CALIBRAGEM: CALIBRADO	Unidade	5	270,00	1.350,00
175	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: HISTOLÓGICA, TIPO PONTA: PONTA FINA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	Unidade	18	27,50	495,00
176	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, MODELO: TENAZ, APLICAÇÃO: PARA CADINHO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 35 CM	Unidade	2	132,00	264,00
177	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM	Unidade	1	25,00	25,00
178	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PARA CONDENSADOR, TIPO PONTA: PONTA COM 4 DEDOS, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM PVC, ABERTURA: ABERTURA ATÉ 60 MM, ADICIONAL: COM MUFA	Unidade	1	64,50	64,50
179	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: CASTALOY, APLICAÇÃO: PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 10 CM, ADICIONAL: COM MUFA	Unidade	1	75,00	75,00
180	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: CASTALOY, APLICAÇÃO: PARA BURETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM, ADICIONAL: DUPLA E COM MUFA	Unidade	1	209,77	209,77
181	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: TENAZ, APLICAÇÃO: PARA CADINHO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, COMPRIMENTO: CERCA DE 55 CM	Unidade	3	103,32	309,96
182	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: TENAZ, APLICAÇÃO: PARA CADINHO, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 15 CM	Unidade	1	34,00	34,00
	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO:				

183	TENAZ, APLICAÇÃO: PARA CADINHO, TIPO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 30 CM	Unidade	11	64,71	711,81
184	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: TESOURA, APLICAÇÃO: PARA BÉQUER, TIPO PONTA: PONTA CURVA, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM AMIANTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 25 CM	Unidade	3	102,94	308,82
185	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: TESOURA, APLICAÇÃO: PARA FRASCO E BALÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM AMIANTO, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	Unidade	2	49,30	98,60
186	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL: METAL, MODELO: TESOURA, APLICAÇÃO: PARA FRASCO E BALÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, REVESTIMENTO: REVESTIDA COM CERÂMICA, COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM	Unidade	5	63,80	319,00
187	PIPETA, TIPO: BICO DE PAPAGAIO, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, ACESSÓRIOS: COM 1 JUNTA	Unidade	2	69,73	139,46
188	PIPETA, TIPO: BICO DE PAPAGAIO, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL, ACESSÓRIOS: COM 1 JUNTA	Unidade	1	179,98	179,98
189	PIPETA, TIPO: PASTEUR, CAPACIDADE: 3 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Embalagem com 500 unidades	1	100,00	100,00
190	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Unidade	12	4,99	59,88
191	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 10 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL	Unidade	50	6,66	333,00
192	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Unidade	22	7,99	175,78
193	PIPETA, TIPO: SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 5 ML, MATERIAL: VIDRO, ESCALA: ESCALA 0,01 EM 0,01 ML - CLASSE A	Unidade	30	4,22	126,60
194	PIPETA, TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 20 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL CLASSE A - ERRO DE $\pm 0,03$ ML	Unidade	10	14,78	147,80
195	PIPETA, TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 25 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL - CLASSE A - ERRO DE $\pm 0,03$ ML	Unidade	6	15,80	94,80
196	PIPETA, TIPO: VOLUMÉTRICA, CAPACIDADE: 50 ML, MATERIAL: VIDRO, ESGOTAMENTO: ESGOTAMENTO TOTAL - CLASSE A - ERRO DE $\pm 0,03$ ML	Unidade	6	20,26	121,56
197	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 100 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS	Unidade	14	28,98	405,72
198	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 50 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS	Unidade	40	27,70	1.108,00
199	PIPETADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 10 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA	Unidade	5	29,38	146,90
	PIPETADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL,				

200	CAPACIDADE: ATÉ 2 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA	Unidade	2	29,90	59,80
201	PIPETADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 25 ML, AJUSTE: TIPO ROLDANA	Unidade	10	32,32	323,20
202	PIPETADOR, MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: ATÉ 10 ML, AJUSTE: TIPO PERA, COMPONENTES: COM 3 VIAS	Unidade	4	37,50	150,00
203	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 X 40 MM	Unidade	12	7,50	90,00
204	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 100 MM	Unidade	112	13,00	1.456,00
205	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 60 MM	Unidade	12	10,95	131,40
206	PLACA DE PETRI, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: REDONDA, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM	Unidade	12	9,00	108,00
207	PLACA LABORATÓRIO, MATERIAL: ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 100 MM	Unidade	10	18,29	182,90
208	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: MÁXIMA RECUPERAÇÃO	Embalagem com 500 unidades	1	60,00	60,00
209	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 10 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Embalagem com 1000 unidades	1	70,00	70,00
210	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 100 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: PONTA LONGA	Embalagem com 500 unidades	2	155,00	310,00
211	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Embalagem com 100 unidades	10	28,00	280,00
212	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 20 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Embalagem com 500 unidades	2	70,00	140,00
213	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Embalagem com 1000 unidades	1	150,00	150,00
214	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 250 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ADICIONAL: P/ MICROPIPETA DESLOCAMENTO POSITIVO	Embalagem com 500 unidades	2	70,00	140,00
215	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 5000 MCL, ESTERILIDADE: APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	Embalagem com 100 unidades	1	51,00	51,00
216	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 100 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	17,14	171,40

217	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1000 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	85,63	856,30
218	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 25 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	16	13,90	222,40
219	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 250 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	10	29,82	298,20
220	PROVETA, MATERIAL: VIDRO, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 500 ML, BASE: BASE PLÁSTICA, ADICIONAL: COM ORLA E BICO	Unidade	7	46,75	327,25
221	SERINGA LABORATÓRIO, TIPO: TIPO PONTEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1,0 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ADICIONAL: PARA PIPETA REPETIÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Embalagem com 5 unidades	12	3,70	44,40
222	TERMÔMETRO TIPO: LASER DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO TEMPERATURA: 18 A 260, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, COMPRIMENTO: 152 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPO RESPOSTA 500 MS, LARGURA: 101 MM, ALTURA: 38 MM, PERCENTUAL RESPOSTA: 95 PE	Unidade	2	170,00	340,00
223	TERMÔMETRO, TIPO: ANALÓGICO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 10 A 110 °C, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, ELEMENTO EXPANSÃO: LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL: VIDRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, DIVISÃO DA ESCALA 1, COMPRIMENTO 260 MM, PRECISÃO: 1 °C	Unidade	4	97,55	390,20
224	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50°C A 300 °C, APLICAÇÃO: ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESPETO DIGITAL, COM LEITOR LCD A PROVA D'AGUA, PRECISÃO: 1 °C	Unidade	5	62,00	310,00
225	VIDRO RELÓGIO, FORMATO: CÔNCAVO, DIÂMETRO: CERCA DE 10 CM	Unidade	12	8,79	105,48
226	VIDRO RELÓGIO, FORMATO: CÔNCAVO, DIÂMETRO: CERCA DE 5 CM	Unidade	20	3,10	62,00
227	VIDRO RELÓGIO, FORMATO: CÔNCAVO, DIÂMETRO: CERCA DE 7,5 CM	Unidade	12	4,29	51,48
228	VIDRO RELÓGIO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: CÔNCAVO, DIÂMETRO: CERCA DE 6 CM	Unidade	12	3,93	47,16

1.2. As especificações dos materiais, além das unidades de fornecimento, de maneira completa e precisa, estão descritas neste Termo de Referência, sendo que na ocorrência de possíveis diferenças entre estas e as encontradas na relação de itens gerada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e disponível para o registro das propostas, prevalecerão as que constam neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da **emissão da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Relatório (doc. SEI nº 6055222), disponível no processo eletrônico SEI nº 23096.081084/2025-14.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/05055128000176/2025/11>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Relatório (doc. SEI nº 6055222), disponível no processo eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 23096.081084/2025-14.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão em conformidade com o Plano de Logística Sustentável - PLS da Universidade Federal de Campina Grande:

4.1.1. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos a serem adquiridos e conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, quando couber:

4.1.1.1. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.4. os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da apresentação de catálogo e ficha técnica

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, se julgado necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de material informativo, como catálogo, folder ou qualquer outro documento idôneo, para avaliação das especificações do produto;

4.2.1. não serão considerados catálogos documentos criados pelo licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita neste termo de referência;

4.2.1.1. serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/referência do produto informado na proposta.

4.2.2. a não apresentação do material solicitado, sem justificativa no prazo predeterminado, poderá implicar na não aceitação da proposta.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1. contratação para entrega imediata;

4.4.2. o pagamento somente será efetivado após entrega e recebimento definitivo do bem.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. a empresa será comunicada via e-mail que foi apresentado na proposta, bem como aquele cadastrado no SICAF, da disponibilidade da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: sede do Almoxarifado Setorial do CCTA/UFCG, localizado na Rua Jario Vieira Feitosa, 1770, Bairro Jario Vieira Feitosa, 58840-000, Pombal-PB, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

5.3.1. a descarga dos bens deverá ser efetuada pela equipe responsável pela entrega, no local designado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1. A critério da Administração, a fiscalização dos serviços poderá ser exercida por intermédio de um único servidor, conforme previsto no § 1º do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** do valor da parcela inadimplida, por atraso superior a **15 (quinze)** dias;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento)** do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2. os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: conforme a justificativa pormenorizada no Relatório (doc. SEI nº 6055222), disponível no processo eletrônico SEI nº 23096.081084/2025-14.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 62.706,23 (sessenta e dois mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste instrumento**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 15281/158301;
- II) Fonte de recursos: 1.000.000.000;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5013.20RK.0025;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: M20RKG19U1N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pombal/PB, 18 de novembro de 2025.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal na Paraíba, Seção Judiciária de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2025 bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2025

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCINEIDE FIGUEIREDO DE SOUSA

Membro da Divisão de Compras e Contratos do CCTA/UFCG



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:49:52.

RENATO DANTAS LUZ PEIXOTO

Chefe da Divisão de Compras e Contratos do CCTA/UFCG



Assinou eletronicamente em 18/11/2025 às 11:48:33.

